

FOLHADEROSTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº04/2024

Data da fase de lances: **30/04/2024**, das 8h às 14 h
no sítio www.gov.br/compras

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender às necessidades do gabinete odontológico do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência

Valor Total Estimado para:

R\$ 4.128,17 (quatro mil cento e vinte e oito reais e dezessete centavos)

Dispensa	Aquisição imediata	INSTRUM.CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Art. 75, II da Lei 14.133/2021	SIM	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO GLOBAL

Documentação Obrigatória (VEJA OS ITENS 6 E anexo II do Aviso de Dispensa)*

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou os documentos equivalentes
- Catálogo ou prospectos dos produtos
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Declarações previstas no anexo I do Aviso de Dispensa

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Contratação Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra?	Prazo de entrega
SIM	NÃO	Até 20 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

Prazo para envio da proposta após fase de lances:

Até 02 (duas) horas a contar da solicitação via sistema

Pedidos de esclarecimentos

Enviar mensagem para o endereço licitacoes@trt19.jus.br

Observações Gerais

- Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas no item 8 pelo descumprimento das exigências dispostas neste aviso.
- A assinatura dos documentos será por meio de certificado digital.
- DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **30/04/2024**, DAS 8H ÀS 14h.

Lote único

Item(ns)	Descrição	Qtd	Média/Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1-25	Materiais de consumo odontológicos – Especificações e quantidades estabelecidas no item 1.2 do Termo de Referência	-	-	R\$ 4.128,17

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO >>>> R\$ 4.128,17

Acompanhe as dispensas eletrônicas do TRT19 pelo endereço www.pncp.gov.br, selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade da compra > Dispensa de licitação > Unidades compradoras > 080022 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO. O Aviso de Dispensa e outros anexos estão disponíveis para download também no endereço www.trt19.jus.br, opção Transparência – Licitações – Dispensas Eletrônicas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica (DE), com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES : 30/04/2024 das 8h ÀS 14h

Link: <https://www.gov.br/compras/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Trata-se da **aquisição de materiais de consumo odontológicos**, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.
- 1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes deste termo, prevalecerão estas últimas.
- 1.3. A contratação é pela adjudicação dos itens que compõe o grupo único, conforme tabela de especificação constante no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo II deste instrumento.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras;
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica com sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, registradas no SICAF e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Listade Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo dos produtos, quando for o caso, e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Até a abertura da fase de lances, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

3.3. O fornecedor deverá lançar no campo valor unitário o valor global proposto por se tratar de aquisição de todos os itens do grupo;

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

3.4.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.4.3. o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.4.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.4.6. plena responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema;

3.4.7. pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

intermediários” para os fins deste aviso;

- 4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,0% (um por cento);
- 4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
 - 4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo II - A, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação, juntamente à seguinte documentação:
 - 5.1.1. Catálogo/ficha técnica/folder/fotos que comprovem as características/composições determinadas neste termo;
 - 5.1.2. Cabe ao fornecedor, quando do envio da proposta, indicar o código do material ofertado para que esta referência seja encontrada no catálogo do fabricante que deverá ser anexada a proposta.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
 - 5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

5.4.4 Não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

5.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 A habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.4 Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Secretaria de Licitações e Contratos poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

6.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

6.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste aviso;

6.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, casos e conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

7.2 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no módulo de Dispensa Eletrônica do Comprasgov.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sempre juízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VI, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021.
- c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.4 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP e divulgadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8.7 Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GPTRT 19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2 ANEXO II – Termo de Referência e seus anexos (Modelo de Proposta e valor de referência);

9.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução Nº 229/2016;

Maceió 23 de abril de 2024

Everton Mendes Tenório
Responsável pela Dispensa Eletrônica

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Secretária de Licitações e Contatos

ANEXO I

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (SIMPLIFICADA)

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os que constam dos subitens abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021.

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Qualificação Técnica

- 2.1 Prova de Registro na Secretaria da Saúde ou ANVISA.

3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4 Declaração

- 4.1 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005 (modelo anexo III)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender às necessidades do gabinete odontológico do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.2 Os itens a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações:

LOTES/ GRUPOS	Nº Item	Descrição	CAT- MAT	Quan- ti- dade	Uni- dade
G1	1	Cimento odontológico, tipo temporário de alta durabilidade, composição óxido de zinco e eugenol, reforçado com polimetacrilato de metila, partículas de ZnO tratadas com ácido propiônico, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo com 38g de Pó + 15ml de Líquido. Tipo II. REF.: IRM-Dentsply ou similar.	404549	1	CAIXA
	2	Desensibilizador dentinário à base de nitrato de potássio a 5% e fluoreto de sódio a 0,02%, à base de água, agente neutralizante, espessante e glicerina - seringa com mínimo de 2,5g. REF.: Marca FGM ou similar	431743	1	SE- RINGA
	3	Pasta profilática, com flúor, aromatizado, bisnaga 90g. REF.: Vigo dent ou similar	417702	2	BIS- NAGA
	4	Caixa de anestésico à base de lidocaína a 2% c/ vaso-constrictor (CAIXA COM 50 TUBETES de VIDRO) REF.: Novocol, Biocaina ou similar	269843	1	CAIXA
	5	Caixa Anestésico local à base de Cloridrato de Prilocaina a 3%, com vaso constritor felinefrina ou felipressina, tubetes de vidro (CAIXA COM 50) REF.: Citanest, biopressin, prilonest ou similar	269833	1	CAIXA
	6	Dica para forramento - pasta/pasta-radiopaco REF.: Marca Dentsply ou similar	404563	1	CAIXA
	7	Tira de lixa abrasiva - uso odontológico, material poliéster + óxido de alumínio, abrasivo fortemente aderido ao poliéster, tipo centro neutro, comprimento 170mm, largura 4mm, tipo uso descartável. Embalagem com 150 unidades. REF.: 3M ou similar. OBS: O produto será testado, caso haja soltura do abrasivo, será devolvido ao fornecedor.	423570	2	CAIXA
	8	Kit de discos para acabamento de resina composta, composto de discos em 4 diferentes granulações, mais Mandril Praximetálico, tipo Soflex Pop-on, em aço, para ser utilizado como os discos, em superfícies vestibulares, linguais e incisais; kit com 120 discos sortidos, REF.: Marca 3M ou similar	150419	2	KIT

9	Seringa para aplicação de cimentos resinosos tipo CENTRIX, Embalagem com 1 seringa Mark + 30 pontas Centrix sortidas 10HV, 14LV + 6 agulhas. REF.: BFLousimilar.	442471	1	UNI-DADE
10	Solução anti-séptica bucal, à base de clorexidina a 0,12%, galão com bomba dosadora – 02 litro, tipo Periogard. REF.: Marca Colgate ou similar	341174	4	LITRO
11	Enxaguatório anti-séptico bucal à base de Fluoreto de Sódio a 0,05% e de Cloreto de Cetilpiridínio, aromatizado, SEMÁL-COO. Lema sua composição, GALÃO com 02 litros, com bombado usado. REF.: Marca Colgate ou similar	430105	2	LITRO
12	Pasta Profilática de desinfecção abrasiva à base de pó vitreo (sempedrapomes), com antisséptico gluconato de clorexidina a 2%, para limpeza e desinfecção de cavidades dentais, em seringa de 1,2 ml. REF.: CONSEPSISSCRUB, ULTRADENT ou SIMILAR	434931	2	UNI-DADE
13	Solução Hemostática Gel à base de Cloreto de alumínio a 25%, em seringa no total de 30 ml (30 ml). REF.: VISCOSTATULTRADENT ou SIMILAR	429942	1	UNI-DADE
14	Agente dessensibilizante à base de glutaraldeído, frasco com 5 ml. REF.: GLUMADESENSITIZER, KULZER, PHSO ou SIMILAR	430512	1	UNI-DADE
15	Verniz fluoretado à base de fluoreto de sódio a 5%, COM xilitol, SERINGA COM 1,2 ML. REF.: ENAMELASTSYRINGE, ULTRADENT ou SIMILAR	428166	6	UNI-DADE
16	Luvas descartáveis para procedimento powder free (TIPO ANTIALÉRGICA), em látex, ambas as mãos, tamanho escolher. Caixa com 100. REF.: marca Satari, Supermax ou similar	443397	4	CAIXA
17	Luva CIRÚRGICA ESTÉRIL, hipoalergênica, talcada com pó bio-absorvível, tamanho pequeno, pacote com 01 par. REF.: Derma-plus ou similar	269946	5	PA-COTE
18	Algodão hidrófilo de 500 g. REF.: Marca Cremer ou similar	279727	1	PA-COTE
19	Babador impermeável descartável, com 02 camadas de papel e 01 camada de plástico, para uso odontológico, embalagem com dados de identificação do produto e Marcado fabricante, caixa com 100 unidades. REF.: Marca Medicom ou similar	268178	10	CAIXA
20	Hastes de algodão (cotonetes) cabeça dupla-caixa com 75. REF.: Marca Johnson ou similar	151065	2	CAIXA
21	Compressa de gaze estéril 7,5 cm x 7,5 cm 13 fios. Pacote com 10 unidades. REF.: Marca Hérিকা ou similar	269978	40	PA-COTE
22	Ponta de borrachas abrasivas para polimento e acabamento de resina composta, impregnadas com sílica Formato DISCO. Kit com 03 unidades, sendo 01 fina, 01 média e 01 abrasiva. REFULTRADENT ou SIMILAR	417719	2	KIT
23	Ponta de borrachas abrasivas para polimento e acabamento de resina composta, impregnadas com sílica Formato PONTA. Kit com 03 unidades, sendo 01 fina, 01 média e 01 abrasiva. REFULTRADENT ou SIMILAR	417721	4	KIT

G1	24	Detergente desincrostante enzimático, para uso em cuba estática de lavador ultra-sônica-sem corante ou perfume – 01 litro REF.: Marca DFL ou similar	417594	6	LITRO
	25	Pó para profilaxia dental, à base de Glicina (aminoácido solúvel) para uso nos aparelhos de profilaxia dental, com jato pressurizado e ultrassom. Potes com 160g ou caixa com sachês, granulação fina, tipo "Clinpro Prophy Powder" REF.: 3M ou similar	224729	2	FRASCO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Fundamentação da Contratação justifica-se se pela necessidade de garantir o suprimento do estoque de materiais de consumo odontológicos para promover campanhas de prevenção em saúde bucal e tratamento clínico-curativo do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Ressalta-se que os itens constantes no presente Termo de Referência são decorrentes de itens fracassados no processo administrativo nº 4113/2023, cujo quantitativo foi reajustado considerando o estoque atual dos itens, em virtude de se tratar de compra direta.

2.2 ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS: Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Aviso por meio de especificações usuais no mercado.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: A escolha pelo agrupamento dos serviços em um lote único visa garantir a padronização, materiais bem como possível ganho de escala.

2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior do Trabalho, que trata dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

2.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- b) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

2.4.2 Que os produtos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 185/2001.

2.4.3 Que a contratada deve possuir documento de autorização emitido pela Anvisa para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar, além do licenciamento expedido pelo órgão competente

de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme previsto no art. 2 da Lei nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077/2013.

2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO: Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº9 : Incrementar modelo de gestão de pessoas, estando prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES-PAC 2024** .

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

3.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de R\$ 4.128,17 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e dezessete centavos), conforme anexo II neste Termo de Referência.

3.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

3.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR GRUPO.

4.2 HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

4.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3 Qualificação técnica

4.2.3.1 A licitante deverá apresentar comprovação de Registro na Secretaria da Saúde ou ANVISA.

4.6 Declarações

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

- c) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

5.2 DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco dias) úteis contados da publicação da nota de empenho no PNCP na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.3.1. O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a entrega do material.

5.3.2. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada.

5.4 LOCAL, HORÁRIO E DIAS DE ENTREGA DO OBJETO: O material deverá ser entregue sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, Anexo II, localizado na Avenida Desembargador Artur Jucá, nº 179, Centro, CEP: 57.025-440 – Maceió – Alagoas, no horário das 07:45h às 14:30h, de segunda a sexta-feira, em dia útil.

5.5 DA GARANTIA: O prazo de garantia é no mínimo de 30 dias, consoante o disposto no inciso I, art. 26, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do recebimento definitivo do objeto.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atestado nota fiscal.

6.3. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os materiais/produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano contados da data da entrega.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

7.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por fato ou ato da administração ou de terceiros, com a devida comprovação, por documento contemporâneo a sua ocorrência;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

7.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.12. Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

7.12.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO-JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

7.13 A contratada deverá informar o impedimento de execução do contrato por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea “b” do Ato GP/TRT19ª n. 9/2023)

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos e notificar a contratada;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente negócio jurídico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

10.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

10.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP/RT/19 nº.103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que por ventura venham a ocorrer.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

10.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou entrega de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/MEN nº 77/2022.

11.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos

Necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

11.6. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

11.7. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

11.9. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

11.10. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da INSRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

11.11. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal –SIAFI.

11.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº.123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido prevista no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira=**0,00016438**, assim apurado:

I = 0,00016438.

I = (TX/100)/365. I = (6/100)/365

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

12.DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado.**

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos

de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4 Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT 19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018-LGPD

14.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018–LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).
- d. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no Aviso de Dispensa eletrônica e seus anexos, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

15. São anexos a este TR:

ANEXO A–MODELO DE PROPOSTA

ANEXO B– VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

Maceió (AL), 25 de março de

2024. Equipe de Planejamento.

1. Elen Ribeiro Silva Lessa
2. Ernesto Luiz Lima da Silva
3. Mônica Maria dos Santos Barros Silva

ANEXO II - A

MODELO DA PROPOSTA

O(A) _____ localizada na cidade de _____
(rua, avenida, etc.) _____, nº _____
inscrito no CNPJ sob nº _____
com domicílio bancário no banco _____
agência nº _____, conta nº _____
nesta cidade representada por _____
abaixo assinado, interessada no fornecimento de materiais de consumo
odontológicos para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no
Proad nº. 1193/2024 propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Valor total previsto para essa contratação					

Validade da Proposta: 60 dias.
Prazo para entrega dos materiais/ produtos : 30 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos:

- a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.
- b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- d) Que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, da Lei 13.709/2018

Local, de de 2024.

.....
Representante Legal da Empresa

ANEXO II-B

Valor de Referência

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÕES (Planilha de Preços)											
ATENÇÃO! Para o correto funcionamento da planilha preencha apenas os campos na COR AMARELA											
Objeto:		Aquisição de material de consumo para o Setor de Saúde				Responsável:		Ernesto Luiz Lima da Silva			
Setor:		Setor de Saúde									
Linha/Ítem	Nº Item	Descrição	CATMAT	Quantida de	Unidade	Fonte 1 (Doc. 12/ Proad 1193/2024)	Fonte 2 (Doc. 12/ Proad 1193/2024)	Fonte 3 (Doc. 12/ Proad 1193/2024)	Metodo- logia de Cálculo	Média Valor Unitário	Média Valor Total
G1	1	Cimento odontológico, tipo temporário de alta durabilidade, composição óxido de zinco e eugenol, reforçado com polimetacrilato de metila, partículas de ZnO tratadas com ácido propiônico, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo com 38g de Pó + 15ml de Líquido. Tipo II. REF.: IRM-Dentsply ou similar.	404549	1	CAIXA	R\$ 58,04	R\$ 77,77	R\$ 87,49	Média aritmética	R\$ 74,43	R\$ 74,43
	2	Desensibilizador dentário à base de nitrato de potássio a 5% e fluoreto de sódio a 0,02%, à base de água, agente neutralizante, espessante e glicerina - seringa com mínimo de 2.5g. REF.: Marca FGM ou similar	431743	1	SERINGA	R\$ 25,49	R\$ 27,42	R\$ 29,15	Média aritmética	R\$ 27,35	R\$ 27,35
	3	Pasta profilática, com flúor, aromatizado, bismaga 90g. REF.: Vigodent ou similar	417702	2	BISNAGA	R\$ 24,48	R\$ 27,46	R\$ 24,00	Média aritmética	R\$ 25,31	R\$ 50,63
	4	Caixa de anestésico à base de lidocaína a 2% c/ vaso-constrictor (CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO) REF.: Novocoll, Biocaina ou similar	269843	1	CAIXA	R\$ 146,03	R\$ 167,00	R\$ 137,37	Média aritmética	R\$ 150,13	R\$ 150,13
	5	Caixa Anestésico local à base de Cloridrato de Prilocaína a 3%, com vaso constritor felipresina ou felpresina, tubetes de vidro (CAIXA COM 50) REF.: Citanest, bioressin, arlonest ou similar	269833	1	CAIXA	R\$ 140,00	R\$ 140,31	R\$ 141,58	Média aritmética	R\$ 140,63	R\$ 140,63
	6	Dical para forramento - pasta/pasta- radiopaco REF.: Marca Dentsply ou similar	404563	1	CAIXA	R\$ 85,95	R\$ 87,77	R\$ 85,00	Média aritmética	R\$ 86,24	R\$ 86,24
	7	Tira de lixa abrasiva - uso odontológico, material poliéster + óxido de alumínio, abrasivo fortemente aderido ao poliéster, tipo centro neutro, comprimento 170mm, largura 4mm, tipo uso descartável. Embalagem com 150 unidades. REF.: 3M ou similar. OBS: O produto será testado, caso haja soltura do abrasivo, será devolvido ao fornecedor.	423570	2	CAIXA	R\$ 85,89	R\$ 82,33	R\$ 71,03	Média aritmética	R\$ 79,75	R\$ 159,50
	8	Kit de discos para acabamento de resina composta, composto de discos em 4 diferentes granulações, mais Mandril Praxid metálico, tipo Soflex Pop-on, em aço, para ser utilizado com os discos, em superfícies vestibulares, linguais e incisais; kit com 120 discos sortidos. REF.: Marca 3M ou similar	150419	2	KIT	R\$ 47,97	R\$ 34,22	R\$ 110,58	Média aritmética	R\$ 64,26	R\$ 128,51
	9	Seringa para aplicação de cimentos resinosos tipo CENTRIX, Embalagem com 1 seringa Mark + 30 pontas Centrix sortidas 10HV, 14LV + 6 agulhas. REF.: BFL ou similar.	442471	1	UNIDADE	R\$ 194,32	R\$ 190,37	R\$ 239,98	Média aritmética	R\$ 208,22	R\$ 208,22
	10	Solução anti-séptica bucal, à base de clorexidina a 0,12%, galão com bomba dosadora - 02 litro, tipo Perigard. Ref.: Marca Colgate ou similar	341174	4	LITRO	R\$ 77,46	R\$ 77,56	R\$ 74,72	Média aritmética	R\$ 76,58	R\$ 306,32
	11	Enxaguatório e anti-séptico bucal à base de Fluoreto de Sódio a 0,05% e de Cloreto de Cetilpiridínio, aromatizado, SEM ÁLCOOL, em sua composição, GALÃO com 02 litros, com bomba dosadora. Ref.: Marca Colgate ou similar	430105	2	LITRO	R\$ 18,99	R\$ 16,18	R\$ 20,36	Média aritmética	R\$ 18,51	R\$ 37,02
	12	Pasta Profilática de desinfecção abrasiva à base de pó vítreo(sem pedra pomes), com antisséptico gluconato de clorexidina a 2%, para limpeza e desinfecção de cavidades dentais, em seringa de 1,2 ml Ref.: CONSEPSIS SCRUB, ULTRADENT OU SIMILAR	434931	2	UNIDADE	R\$ 106,14	R\$ 63,37	R\$ 62,65	Média aritmética	R\$ 77,39	R\$ 154,77
	13	Solução Hemostática Gel à base de Cloreto de alumínio a 25%, em seringa no total de 30 ml (30 ml) REF.: VISCOSTAT ULTRADENT OU SIMILAR	429942	1	UNIDADE	R\$ 45,99	R\$ 47,90	R\$ 48,10	Média aritmética	R\$ 47,33	R\$ 47,33
	14	Agente dessensibilizante à base de glutaraldeído, frasco com 5 ml. REF.: GLUMA DESENSITIZER, KULZER, PHS OU SIMILAR	430512	1	UNIDADE	R\$ 79,79	R\$ 68,70	R\$ 70,00	Média aritmética	R\$ 72,83	R\$ 72,83
	15	Verniz fluoretado à base de fluoreto de sódio a 5%, COM látex, SERINGA COM 1,2 ML. REF.: ENAMELAST SYRINGE, ULTRADENT OU SIMILAR	428166	6	UNIDADE	R\$ 81,83	R\$ 79,90	R\$ 70,55	Média aritmética	R\$ 77,43	R\$ 464,56
	16	Luvas descartáveis para procedimento powder free (TIPO ANTIALÉRGICA), em látex, ambedstras, tamanho a escolher. Caixa com 100. REF.: marca Satai, Supermax ou similar	443397	4	CAIXA	R\$ 34,20	R\$ 34,00	R\$ 38,23	Média aritmética	R\$ 35,48	R\$ 141,91
	17	Luva CIRÚRGICA ESTÉRIL, hipoalergênica, talcada com pó bio-absorvível, tamanho pequeno, pacote com 01 par. REF.: Derma-plus ou similar	269946	5	PACOTE	R\$ 5,00	R\$ 3,00	R\$ 2,77	Média aritmética	R\$ 3,59	R\$ 17,95
	18	Algodão hidrófilo de 500g. REF.: Marca Cremer ou similar	279727	1	PACOTE	R\$ 27,49	R\$ 22,00	R\$ 24,59	Média aritmética	R\$ 24,69	R\$ 24,69
	19	Babador impermeável descartável, com 02 camadas de papel e 01 camada de plástico, para uso odontológico, embalagem com dados de identificação do produto e Marca do fabricante, caixa com 100 unidades. REF.: Marca Medicom ou similar	268178	10	CAIXA	R\$ 25,48	R\$ 31,81	R\$ 22,00	Média aritmética	R\$ 26,43	R\$ 264,30
	20	Hastes de algodão (cotonetes) cabeça dupla-caixa com 75. REF.: Marca Johnsons ou similar	151065	2	CAIXA	R\$ 6,40	R\$ 2,57	R\$ 4,30	Média aritmética	R\$ 4,42	R\$ 8,85
	21	Compressa de gaze esteril 7,5cmx7,5cm 13 fios. Pacote com 10 unidades. REF.: Marca Hérika ou similar	269978	40	PACOTE	R\$ 1,80	R\$ 1,70	R\$ 1,72	Média aritmética	R\$ 1,74	R\$ 69,60
	22	Ponta de borrachas abrasivas para polimento e acabamento de resina composta, impregnadas com sílica Formato DISCO. Kit com 03 unidades, sendo 01 fina, 01 média e 01 abrasiva. REF ULTRADENT OU SIMILAR	417719	2	KIT	R\$ 73,86	R\$ 74,67	R\$ 67,56	Média aritmética	R\$ 72,03	R\$ 144,06
	23	Ponta de borrachas abrasivas para polimento e acabamento de resina composta, impregnadas com sílica Formato PONTA. Kit com 03 unidades, sendo 01 fina, 01 média e 01 abrasiva. REF ULTRADENT OU SIMILAR	417721	4	KIT	R\$ 16,78	R\$ 79,88	R\$ 72,40	Média aritmética	R\$ 56,35	R\$ 225,41
	24	Detergente desincrustante enzimático, para uso em cuba estática de lavadora ultrassônica - sem corante ou perfume - 01 litro REF.: Marca DFL ou similar	417594	6	LITRO	R\$ 52,49	R\$ 93,34	R\$ 50,55	Média aritmética	R\$ 65,46	R\$ 392,76
	25	Pó para profilaxia dental, à base de Glicina (aminoácido solúvel) para uso nos aparelhos de profilaxia dental, com jato pressurizado e ultrasom. Potes com 160g ou caixa com sachês, granulação fina, tipo "Clinpro Prophyl Powder" REF.: 3M ou similar	224729	2	FRASCO	R\$ 364,90	R\$ 365,43	R\$ 364,90	Média aritmética	R\$ 365,08	R\$ 730,15
										R\$ 4.128,17	

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ N° 07/2005, alterada pela Resolução n° 229/2016;

,inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____
_____, DECLARA, para fins da Resolução nº 07/2005
do Conselho Nacional de Justiça—CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente
em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes
vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao
TRT19ª.

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de
parentesco exigida pela Resolução CNJ N° 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei
13.709/2018.

Local e data.

Representante legal